



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

|   |
|---|
| Proc. Físico: 030027381/2017<br>Proc. ProcNit: 030015500/2021 |
| Data: 29/09/2022  |

PROCNIT  
Processo: 030/0015500/2021  
Fls: 77

## RECURSO VOLUNTÁRIO

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO: 65769**

**VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 15.572,77**

**RECORRENTE: MBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de recurso administrativo contra decisão de primeira instância (fls. 53) que indeferiu a impugnação referente ao lançamento efetuado por meio da Notificação de Lançamento nº 65769 (fls. 03/05), lavrado em 14/12/2017 (fls. 03), cuja ciência foi efetuada no dia 28/12/2017, por meio de edital publicado em 23/12/2017 (fls. 09).

O motivo da autuação foi a falta de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo aos meses de 11/2012 e 01 e 05/2013, uma vez que houve a emissão de documentos fiscais com a marcação indevida da retenção do imposto, referente aos serviços enquadrados no subitem 7.02 (Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)) da lista de serviços constante do Anexo III da Lei nº 2.597/08.

O contribuinte se insurgiu contra o lançamento sob o argumento de que seu direito de defesa teria sido cerceado uma vez que não constaria no auto de infração a declaração circunstanciada dos fatos que justificariam a exigência do tributo (fls. 24).

Alegou que a possibilidade de dedução dos materiais na construção civil teria sido pacificada pelo STF, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 603.407 com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0015500/2021  
Fls: 78

**Proc. Físico: 030027381/2017**

**Proc. ProcNit: 030015500/2021**

**Data: 29/09/2022**

repercussão geral, independentemente destes terem sido produzidos pela própria prestadora de serviços ou adquiridos de terceiros (fls. 25).

Finalizou acrescentando que, ainda que não seja reconhecido pelo CTM, o abatimento dos materiais aplicados na obra estaria sendo efetuado pela própria Fazenda Municipal ao considerar as notas de materiais fornecidos, nos termos do art. 10, § 1º de Decreto nº 11.089/12 (fls. 31/33). Além disso, as operações referentes aos meses de 01 e 05/2013 já teriam sido cobradas por meio do Auto de Infração nº 53545 (fls. 33).

O parecer que serviu de base para a decisão de 1ª instância esclareceu que a base de cálculo utilizada no lançamento é idêntica àquela indicada nas notas fiscais emitidas pela recorrente com a dedução de 50% para as quais não houve o recolhimento do imposto e que, por outro lado, os valores cobrados por meio do auto de infração mencionado se referem justamente ao abatimento indevido dos materiais. Desse modo, a discussão a respeito da possibilidade de dedução dos materiais deveria ser levada a cabo no processo relativo à impugnação do auto de infração (fls. 51).

A decisão de 1ª instância (fls. 53), em 03/10/2018, acolhendo o parecer, foi no sentido da manutenção do auto de infração.

Foi encaminhada correspondência, em 08/10/2018 (fls. 54), com registro de entrega ao interessado em 15/10/2018 (fls. 56), sendo o recurso administrativo protocolado em 06/11/2018 (fls. 58/66).

Em sede de recurso, a contribuinte argumentou que não teriam sido informados na cobrança a descrição detalhada dos fatos, o item da lista de serviços, o inciso referente à alíquota e as notas fiscais que comporiam a base de cálculo utilizada (fls. 60).

Alegou que teria ocorrido a decadência do lançamento relativo à competência 11/2012, já que teria havido o pagamento parcial e que a ciência do lançamento teria se efetivado em 28/12/2017 (fls. 61/62).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

Proc. Físico: 030027381/2017

Proc. ProcNit: 030015500/2021

Data: 29/09/2022

PROCNIT  
Processo: 030/0015500/2021  
Fls: 79

Finalizou acrescentando que, a marcação da retenção do imposto para o tomador estaria correta e teria se baseado na legislação em vigor à época dos fatos, especialmente no art. 73, inciso XV do CTM, sendo a responsabilidade exclusiva do substituto (fls. 63/65).

É o relatório.

Preliminarmente à análise do mérito, há que se verificar a observância do prazo legal para protocolar o recurso administrativo pela recorrente.

A legislação aplicável ao caso concreto é o Decreto 10.487/2009 que determinava em seus art. 4º, art. 10 e art. 33 e art. 37, *in verbis*:

*“Art. 4º. Os prazos são contínuos e peremptórios, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se o vencimento”.*

*“Art. 10. O sujeito passivo deverá ser cientificado do ato que determinar o início do processo administrativo-tributário, bem assim de todos os demais de natureza decisória ou que lhe imponham a prática de qualquer ato.*

*§1º. A comunicação será efetuada:*

*(...)*

*II - por via postal registrada, acompanhada de cópia do ato ou decisão, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao destinatário;*

*(...)*

*“Art. 33. A decisão do litígio tributário, em primeira instância, compete ao Secretário Municipal de Fazenda.*

*(...)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

Proc. Físico: 030027381/2017

Proc. ProcNit: 030015500/2021

Data: 29/09/2022

PROCNIT  
Processo: 030/0015500/2021  
Fls: 80

*§ 2º Poderá o contribuinte recorrer da decisão de primeira instância, para ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da ciência da decisão.*

*(...)Grifos nossos”.*

*“Art. 37. Da decisão da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes.*

*Parágrafo único. O recurso voluntário poderá ser interposto, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância”.*

A ciência da decisão de 1ª instância ocorreu em 15/10/2018 (segunda-feira) (fls. 56), como o prazo recursal era de 20 (vinte) dias, seu término se daria em 04/11/2018 (domingo), sendo prorrogado para o próximo dia útil: 05/11/2018, tendo sido a petição protocolada em 06/11/2018 (fls. 58), esta foi intempestiva.

Importa ressaltar que, conforme se confere em amplas doutrina e jurisprudência acerca da questão, os prazos processuais são peremptórios e devem ser observados rigorosamente sob pena de violação ao princípio da legalidade e instauração de insegurança jurídica. Além disso, a inobservância dos prazos resultaria em desigualdade de tratamento entre contribuintes.

Por outro lado, o Conselho de Contribuintes aprovou a Súmula Administrativa nº 1, publicada em 04/04/2022, nos seguintes termos:

*A intempestividade da impugnação, do recurso ou do pedido de esclarecimento impede a apreciação de todas as questões de mérito, inclusive as de ordem pública, salvo se relacionadas ao próprio juízo de admissibilidade, hipótese em que podem ser analisadas de ofício ou a requerimento da parte.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

**Proc. Físico: 030027381/2017**  
**Proc. ProcNit: 030015500/2021**

**Data: 29/09/2022**

Desta forma, há indiscutível impedimento de origem legal ao recebimento do recurso voluntário e apreciação de suas razões de mérito.

Pelos motivos acima expostos, somos pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Voluntário.

Niterói, 29 de setembro de 2022.

29/09/2022

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires  
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

|                                |                                    |                           |          |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>Nº do documento:</b>        | 00062/2022                         | <b>Tipo do documento:</b> | DESPACHO |
| <b>Descrição:</b>              | DESPACHO                           |                           |          |
| <b>Autor:</b>                  | 2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES |                           |          |
| <b>Data da criação:</b>        | 29/09/2022 19:38:40                |                           |          |
| <b>Código de Autenticação:</b> | 816B666996FE5C70-7                 |                           |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

Ao CC

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Ressalta-se que verificamos o impedimento do Conselheiro Francisco da Cunha Ferreira, nos termos do art. 54, do mesmo decreto.

Em 29/09/2022.

Documento assinado em 29/09/2022 19:38:40 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR  
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

|                                |                                   |                           |          |
|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>Nº do documento:</b>        | 05139/2022                        | <b>Tipo do documento:</b> | DESPACHO |
| <b>Descrição:</b>              | EMITIR RELATÓRIO E VOTO           |                           |          |
| <b>Autor:</b>                  | 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE |                           |          |
| <b>Data da criação:</b>        | 07/10/2022 09:52:52               |                           |          |
| <b>Código de Autenticação:</b> | 3F8C567CE5A15264-9                |                           |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

De Ordem

Ao Conselheiro Paulino Gonçalves Moreria Leite para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.

Em 05 de outubro de 2022

Documento assinado em 07/10/2022 09:52:52 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

**PROCESSO Nº 030/0015500/2021****EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - INTEMPESTIVIDADE.**

Súmula administrativa nº 1. A intempestividade recursal, se declarada impede a apreciação das questões meritórias. Recurso Voluntário que não se conhece.

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por MBR Engenharia e Construção Ltda, contra a decisão de primeiro grau que indeferiu sua impugnação. A questão gira sobre o não recolhimento correto do ISSQN.

Sustenta em síntese que sua defesa teria sido cerceada e meritoriamente alega que não teria ocorrido a dedução dos materiais utilizados na obra.

A representação fazendária opinou as fls. 77/\_\_\_, declarando a intempestividade, concluindo pelo seu não conhecimento.

É o relatório.

**VOTO****DA INTEMPESTIVIDADE**

A representação fazendária de forma bastante clara, demonstrou aritmeticamente que o prazo legal de 20 (vinte) dias foi extrapolado tendo em vista que ciente da decisão de primeiro grau em 15/10/2018 (segunda-feira) o prazo legal se escoaria em 05/11/2018. Interposto o recurso somente em 06/11/2018, a declaração de intempestividade se impõe.

Nestes termos, em consonância com a representação fazendária não conheço do Recurso Voluntário por intempestivo.

É o meu voto.

Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho



**Nº do documento:** 00479/2022      **Tipo do documento:** DESPACHO  
**Descrição:** CERTIFICADO DA DECISÃO  
**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
**Data da criação:** 06/11/2022 17:52:12  
**Código de Autenticação:** 8FCC65D4ADC3B808-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO Nº 030/027.381/2017 (Espelho 030/015.500/2021)**

**DATA: - 03/11/2022**

**CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;**

**1.378ª SESSÃO      HORA: - 10:00**

**DATA 03/11/2022**

**PRESIDENTE: - Carlo Mauro Naylor**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Luiz Alberto Soares
2. Márcio Mateus de Macedo
3. Luiz Felipe Carreira Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Luiz Claudio Moreira
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

**VOTOS VENCEDORES: - Os dos Membros sob o nºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08)**

**VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. ( X )**

**DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os nºs. ( X )**

**ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s ( X )**

**VOTO DE DESEMPATE: - SIM ( )      NÃO ( X )**

**RELATOR DO ACÓRDÃO: - Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho**

**CC, em 03 de novembro de 2022**

Documento assinado em 10/11/2022 14:38:14 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

|                                |                                   |                           |          |
|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>Nº do documento:</b>        | 00480/2022                        | <b>Tipo do documento:</b> | DESPACHO |
| <b>Descrição:</b>              | ACÓRDÃO DA DECISÃO                |                           |          |
| <b>Autor:</b>                  | 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE |                           |          |
| <b>Data da criação:</b>        | 06/11/2022 18:04:21               |                           |          |
| <b>Código de Autenticação:</b> | 2ABF509ED04FB6F3-1                |                           |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**DECISÕES PROFERIDAS**

Processo nº 030/027.381/2017 (Espelho 030/015.500/2021)

**RECORRENTE:** - MBR. Engenharia e Construções Ltda

**RECORRIDO:** - Secretaria Municipal de Fazenda

**RELATOR:** - Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos a decisão foi no sentido do não conhecimento do Recurso Voluntário face a intempestividade, aplicandoa Súmula Administrativa nº 001/CC/20022, nos termos do voto do relator.

**EMENTA APROVADA**

**ACÓRDÃO Nº 3.045/2022:** - "RECURSO VOLUNTÁRIO - INTEMPESTIVIDADE. Súmula administrativa nº 1. A intempestividade recursal, se declarada impede a apreciação das questões meritórias. Recurso Voluntário que não se conhece".

CC em 03 de novembro de 2022

Documento assinado em 10/11/2022 14:38:15 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

|  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Não Existe o nº Indicado            | <input type="checkbox"/> Outros (Indicar) |
| <input type="checkbox"/> Retornado                           | <input type="checkbox"/> Ausente          |
| <input type="checkbox"/> Retornado                           | <input type="checkbox"/> Desconhecido     |
| Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado |   |
| Para Uso do Correio  |   |

Rua da Conceição, nº 100/2º andar + Centro - Niterói  
Rio de Janeiro - Brasil + CEP 24.020-082



**NOME:** MBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA PAULO GUSTAVO, Nº 426 SALA 607  
**CIDADE:** NITERÓI **BAIRRO:** ICARAI **CEP:** 24.230-054

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a V.Sa. que o processo nº 30/027.381/2017 (Espelho 030/015.500/2021) foi julgado pelo Conselho de Contribuintes - CC - em 03 de novembro/22 e o respectivo recurso voluntário não foi conhecido devido a intempestividade” nos termos do voto apresentado no voto do relator. Segue cópia dos pareceres que fundamentaram a decisão, que deixamos de submeter à Secretária Municipal de Fazenda em razão do disposto na Resolução 66/SMF/2022 - art. 1º-B, caput e incisos.

Informamos ainda que o referido processo está sendo encaminhado para a Coordenação de Cobrança Administrativa (COCAD), para que sejam tomadas as providências necessárias para possibilitar o pagamento dos valores devidos.

O pagamento ou parcelamento realizado na fase de Cobrança Administrativa é mais benéfico ao contribuinte pois, além de possuir um procedimento mais célere e cômodo, não conta com custas judiciais ou honorários advocatícios. Para maiores informações sobre suas opções de regularização, é possível contato pelo e-mail [cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br](mailto:cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br)

Atenciosamente,

Nilceia de Souza Duarte

Secretária do Conselho de Contribuintes

|                                |                                   |                           |          |
|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>Nº do documento:</b>        | 00067/2022                        | <b>Tipo do documento:</b> | DESPACHO |
| <b>Descrição:</b>              | ASSIL PUBLICAR                    |                           |          |
| <b>Autor:</b>                  | 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE |                           |          |
| <b>Data da criação:</b>        | 16/11/2022 12:11:33               |                           |          |
| <b>Código de Autenticação:</b> | 7FBA50F3B00582BB-9                |                           |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - SECRETARIA - OUTROS

À ASSIL

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

**ACÓRDÃO Nº 3.045/2022: - "RECURSO VOLUNTÁRIO - INTEMPESTIVIDADE. Súmula administrativa nº 1. A intempestividade recursal, se declarada impede a apreciação das questões meritórias. Recurso Voluntário que não se conhece".**

CC em 03 de novembro de 2022

Documento assinado em 16/11/2022 12:29:39 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148



Publicado D.O. de 26/11/22  
em 28/11/22  
ASSIL M.H.S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias da Administração Direta;  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 011/2022 – Ata de Registro de Preços; **VALOR:** R\$ 39.024,00 (trinta e nove mil e vinte e quatro reais); **VERBA:** P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; **FONTE** 138; Nota de Empenho nº 002892 datada de 23/11/2022; **FUNDAMENTO:** Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 020/4487/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2022.

**EXTRATO Nº 88/2022-SMA**

**INSTRUMENTO:** Ordem de Compra nº 252514; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a empresa **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de Materiais de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias da Administração Direta; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 011/2022 – Ata de Registro de Preços; **VALOR:** R\$ 91.398,40 (noventa e um mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **VERBA:** P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; **FONTE** 138; Nota de Empenho nº 002899 datada de 23/11/2022; **FUNDAMENTO:** Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 020/4487/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP**

**EXTRATO Nº 023/2022 - ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**Processo nº.: 750/005136/2021-** A Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS), representada, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, **AUTORIZA** o início da execução dos serviços objeto do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA DO CARAMUJO**, englobando realização de oficinas, junto à Comunidades, que promovam a importância da manutenção e implantação do Sistema Vetiver na contenção de encostas, além da implementação de hortas e pomares e aplicação do conceito Urban95 em áreas remanescentes do Programa de Reassentamento promovido nas Comunidades de São José e Igreja do Caramujo, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS (Contrato SMO/UGP/BID 002/2022) pela empresa **URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA**, a contar do dia 29/11/2022 com término previsto para 29/03/2023.

**EXTRATO Nº 024/2022 - ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**Processo nº.: 750/005136/2021-** A Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS), representada, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, **AUTORIZA** o início da execução dos serviços objeto do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA DO CARAMUJO**, englobando prestação de serviços de engenharia na forma do Projeto Básico anexo ao edital, visando a ocupação sustentável nas Comunidades de São José e Igreja do Caramujo, incluindo áreas destinadas ao lazer e a implantação do Sistema Vetiver de contenção de encostas, além de intervenções urbanas em escadaria das mencionadas Comunidades aplicando o conceito do Urban 95 e da caixa de ferramenta do Pé de Infância3, tudo conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS (Contrato SMO/UGP/BID 003/2022) pela empresa **CONSTRUTORA PIMENTEL & VENTURA LTDA**, a contar do dia 29/11/2022 com término previsto para 29/03/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DEPAT - EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                      | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|-----------------------------------|----------------|
| 030/028823/2019 | 252093-0  | VALERIA TAVARES OLIVEIRA DE SOUZA | 823.389.067-72 |

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do comparecimento a Secretaria Municipal de Fazenda para retirar as cópias integrais do processo 030/008314/2018 na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO  | CONTRIBUINTE                      | CPF/CNPJ           |
|-----------------|------------|-----------------------------------|--------------------|
| 030/027664/2019 | CGM 282633 | PLENA SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA ME | 15.329.754.0001/67 |

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU - EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor da Coordenação do IPTU as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                   | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|--------------------------------|----------------|
| 030/018444/2021 | 015781-8  | MARIA LUIZA DUARTE SIQUEIRA    | 334.416.347-72 |
| 030/026500/2019 | 070548-3  | CARLOS ALBERTO FERRARO         | 260.925.307-91 |
| 030/026223/2019 | 79764-7   | MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES NUNES | 572.231.147-20 |

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das exigências na



Publicado D.O. de 26/11/22  
em 28/11/22  
ASSIL M.H.S. *[assinatura]*

Maria Lucia H. S. Forjas  
Matrícula 239.121-0

respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                 | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|------------------------------|----------------|
| 030/028800/2019 | 45480-1   | OSWALDO RIBEIRO FILHO        | 640.079.447-68 |
| 030/005396/2022 | 43875-4   | ANA CAROLINA DOS SANTOS GERK | 020.821.507-71 |

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do lançamento complementar, na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE       | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|--------------------|----------------|
| 030/027223/2019 | 6777-7    | PAULA MELLO SABDIN | 006.622.257-59 |

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO   | CONTRIBUINTE         | CPF/CNPJ           |
|-----------------|---|----------------------|--------------------|
| 030/031480/2019 | 7648-9,7649-7 7650-5,7651-3, 7652-1,7653-9, 7654-7,7655-4, 7656-2,7657-0, 7658-8 e 7659-6 | PINTO DE ALMEIDA S/A | 30.079.289/0001-47 |

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado dos lançamentos complementares na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                 | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|------------------------------|----------------|
| 030/003566/2020 | 193248-2  | MARIANO FERNANDES FELGUEIRAS | 005.721.957-53 |

### ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE - CC - EDITAL

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição dos contribuintes, no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                             | CPF/CNPJ           |
|-----------------|-----------|--|--------------------|
| 030/016135/2018 | 30059-1   | ALL SPACE MOBILIÁRIO URBANO NITERÓI LTDA | 21.570.485/0001-29 |
| 030/016060/2018 | 138962-6  | J.M.A. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA | 08.899.244/0001-60 |
| 030/016057/2018 | 138962-6  | J.M.A. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA | 08.899.244/0001-60 |
| 030/016052/2018 | 138962-6  | J.M.A. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA | 08.899.244/0001-60 |

030/026790/2019 - RIO ARTE NITERÓI EIRELI- "Acórdão nº 3.021/2022: - Exclusão Simples Nacional - Recurso voluntário - Exclusão com efeito retroativo - Recurso conhecido e não provido"

030/012055/2021 - ZULEICA ALMEIDA DE SOUZA- "Acórdão nº 3.033/2022: - IPTU. Recurso Voluntário. Lançamento anual de IPTU. Inexistência de erro cadastral que justifique a revisão do lançamento. Mera irrisignação do sujeito passivo. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/028003/2018 - (Processo espelho - 030/012067/2021) - JOSÉ HENRIQUE VELLASCO CARDOSO- "Acórdão nº 3.034/2022: - IPTU - Notificação de lançamento complementar - Recurso voluntário - Majoração de alíquota - Imóvel utilizado para fins de serviço - Aplicação da súmula nº 01 do conselho de contribuintes do município de Niterói - Recurso voluntário conhecido negado provimento."

030/027554/2017 - (Processo espelho - 030/013668/2021 - M. MARTINS ADVOGADOS REUNIDOS. "Acórdão nº 3.030/2022: - Recurso voluntário - Intempestividade. Na forma prevista no artigo 33, parágrafo 2º do decreto 10.487/2009, o prazo recursal é de 20 (vinte) dias. Recurso voluntário que não se conhece por intempestivo."

### ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - DETRI - EDITAL

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi reconhecida a isenção, com eficácia retroativa ao exercício de 2003, com validade até o exercício de 2024, na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                    | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|---------------------------------|----------------|
| 030/028224/2019 | 71773-6   | NIVALDO FRANCISCO DA CRUZ NUNES | 378.020.207-78 |

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgada improcedente a impugnação, mantendo a notificação de nº 10813, em todos os seus fundamentos, na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                           | CPF/CNPJ           |
|-----------------|-----------|--|--------------------|
| 030/026207/2019 | 159466-2  | ESPAÇO CHARMY INSTITUTO DE BELEZA LTDA | 15.251.938/0001-51 |

"Processo nº: 030/002859/2018- Impugnação de lançamento - Requerente: CARLOS DA CONCEIÇÃO - Exigência - Apresentação de: I. Petição de impugnação devidamente assinada; II. Comprovante de legitimidade, em conformidade com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da lei 2.597/2008, para impugnar os lançamentos do imóvel inscrito sob nº: 48.731-4, uma vez que o imóvel se encontra cadastrado em nome de terceiro. - Prazo de 10 dias, nos termos do art. 64, § 7º da lei nº 3.368/2018, sob pena de extinção e arquivamento do processo."

### ATOS DO COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO - COCAM

030/014104/2022-AUTO DE INFRAÇÃO 2008322E- Fica o estabelecimento MM SALGADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, de CNPJ 30793896000174 e inscrição municipal 3021797, localizado à Rua Cinco de Julho, 490 - loja 5, autuado pelo



descumprimento da intimação 2022722E – Não apresentar alvará válido para o estabelecimento. Conforme artigo 372 da Lei 2624/08. Valor referência M4.

**ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI - EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do esclarecimento da legislação tributária do município de Niterói na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO   | CONTRIBUINTE   | CPF/CNPJ           |
|-----------------|-------------|----------------|--------------------|
| 030/031270/2017 | CGM 1194505 | BANCO IBM S.A. | 34.270.520/0001-36 |

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna pública, a pedido da Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do reconhecimento de isenção do IPTU a partir do exercício de 2003, com validade até 2024, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                    | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|---------------------------------|----------------|
| 030/019895/2019 | 749812    | JOVELINO MUNIZ DE ANDRADE FILHO | 425.877.787-00 |

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte baixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de isenção de IPTU, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                   | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|--------------------------------|----------------|
| 030/024390/2019 | 223000-1  | PAULO ROBERTO DA COSTA VIGUERA | 390.663.397-72 |

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte baixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento da impugnação, com cancelamento da notificação de lançamento de nº 66712, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                     | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|----------------------------------|----------------|
| 030/024275/2019 | 302973-2  | FÁBIO ANTÔNIO FABRÍCIO RODRIGUES | 675.765.917-49 |

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte baixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgado improcedente a presente impugnação, mantendo o auto de infração nº 56603, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                  | CPF/CNPJ           |
|-----------------|-----------|-------------------------------|--------------------|
| 030/024244/2019 | 301109-3  | GS MOURA BELEZA E ESTÉTICA ME | 22.210.589/0001-95 |

**ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA – SUREM - EDITAL**

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Subsecretaria de Receitas, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte baixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgado improcedente o recurso administrativo da exclusão do simples nacional, mantendo a decisão proferida e indefiro o pedido de baixa de débito de TFVS, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE        | CPF/CNPJ           |
|-----------------|-----------|---------------------|--------------------|
| 030/027287/2019 | 162879-1  | UNICOR GRÁFICA LTDA | 16.973.937/0001-83 |

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU - EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados da exigência nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE           | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|------------------------|----------------|
| 030/008255/2022 | 26523-1   | TERESA MANGABEIRA      | 278.944.257-34 |
| 030/025837/2019 | 209887-9  | JAMIL PIMENTA DE FARIA | 305.612.057-87 |

**ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DEPAT - EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                  | CPF/CNPJ           |
|-----------------|-----------|-------------------------------|--------------------|
| 030/025486/2019 | 163321-3  | MDP COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA | 17.607.176/0001-09 |

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – CC**

030/001032/2018 – (Processo espelho 030/013685/2021 - APA SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA- "Acórdão nº 3.036/2022:: - ISS – Recurso voluntário e recurso de ofício – Obrigação principal – Prestação dos serviços descritos no subitem 17.19 do Anexo III do CTM ("consultoria e assessoria econômica ou financeira") – Preliminar de decadência – Aplicação art. 173, inciso I, do CTN – Interpretação conjunta ao art. 78 do CTM e art. 3º do Regulamento do ISS – Incidência do Tema nº 163 do STJ – Aspecto espacial da obrigação tributária – Art. 3º da LC nº 116/03 – Ausência de configuração de um estabelecimento prestador na sede do tomador – Mero deslocamento da mão-de-obra – Imposto devido no local do estabelecimento prestador – Recurso voluntário conhecido e desprovido – Recurso de ofício conhecido e provido."

030/012822/2016 (Processo espelho 030/015486/2021) - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A- "Acórdão 3.035/2022: - ISSQN – Recurso voluntário – Auto de infração nº 1149/16 - Falta de recolhimento - Período agosto 2012, março a julho de 2013, setembro, outubro e dezembro 2013, fevereiro e março 2014 - Tipificação o subitem 7.06





Publicado D.O. de 26/11/22  
em 28/11/22  
ASSIL M.H.S.Fares

Maria Lucia H. S. Fares  
Matrícula 239.121.0

anexo III lei 1.2597/08 – Ausência de unidade econômica - Ilegitimidade ativa do município de Niterói - Recurso voluntário conhecido e provido."

**030/012831/2016 (Processo espelho 030/015493/2021) - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.-** "Acórdão nº 3.031/2022: - ISS. Recurso voluntário. Auto de infração. Inexistência de documentação comprobatória quanto a existência de unidade econômica autônoma em Niterói. Aplicação da regra geral prevista na LC 116. Competência tributária é do município no qual se localiza o estabelecimento prestador. Recurso voluntário conhecido e provido."

**030/027625/2017 (Processo espelho 030/017762/2021) - J.P. PROJETOS, ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA.-** "Acórdão nº 3.037/2022: - ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Prestação dos serviços descritos no subitem 7.01 do Anexo III do CTM – Aspecto espacial da obrigação tributária – Art. 3º da LC nº 116/03 – Ausência de configuração de um estabelecimento prestador na sede do tomador – Mero deslocamento da mão-de-obra – Imposto devido no local do estabelecimento prestador – Recurso conhecido e desprovido."

**030/019118/2016 (Processo espelho 030/002803/2022) - CGTF CENTRAL GERADORA TERMELETRICA FORTALEZA S.A.-** "Acórdão nº 3.032/2022: - ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Ausência de comprovação de constituição de estabelecimento prestador em Niterói, impossibilitando a cobrança de ISS para serviços dos subitens 17.04 e 26.01. Deslocamento da competência tributária para o local da efetiva prestação do serviço para serviços do subitem 17.01 por expressa previsão da LC 116. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido."

**030/014962/2016 (Processo espelho 030/015468/2021) - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.-** "Acórdão nº 3.047/2022: - ISSQN. Competência territorial. LC 116/03. Definição objetiva. Precedentes judiciais. A LC 116/03 definiu objetivamente as regras de sujeição ativa para exigir o ISSQN, estabelecendo como regra geral que o imposto é devido no local do estabelecimento prestador, salvo exceções expressas. Nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV do artigo 3º da lei, o imposto será devido nos locais indicados nas regras de exceção. O simples deslocamento de recursos humanos (mão de obra) e materiais (equipamentos) para a prestação de serviços não impõe sujeição ativa à municipalidade de destino para a cobrança do tributo, falecendo competência ao município para dispor de forma distinta. Recurso ao qual se dá provimento."

**030/027381/2017 (Processo espelho 030/015500/2021) - MBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.-** "Acórdão nº 3.045/2022: - Recurso voluntário - Intempestividade. Súmula administrativa nº 1. A intempestividade recursal, se declarada impede a apreciação das questões meritórias. Recurso Voluntário que não se conhece."

**EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição do contribuinte no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                   | CPF/CNPJ           |
|-----------------|-----------|--------------------------------|--------------------|
| 030/011156/2019 | 43552-9   | COND.DO EDIFÍCIO SÃO SEBASTIÃO | 27.789.965/0001-61 |
| 030/012052/2018 | 41173-6   | PAULO FABIANE LEITE            | 895.909.707-10     |

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO   | CONTRIBUINTE           | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-------------|------------------------|----------------|
| 030/007011/2022 | CGM 1292368 | NELSON CARLOS CARVALHO | 011.151.187-90 |

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO         | CONTRIBUINTE                  | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-------------------|-------------------------------|----------------|
| 030/025014/2019 | 059108-1          | JOÃO ALBERTO DA SILVA ALECRIM | 759.979.837-47 |
| 030/006923/2019 | 07935-0, 201034-6 | EDUARDO AZEVEDO               | 025.696.717-20 |

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado dos lançamentos complementares na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                     | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|----------------------------------|----------------|
| 030/028837/2019 | 7473-2    | ELIZABETH MACEDO GUIMARÃES JORGE | 854.222.077-34 |

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                        | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|-------------------------------------|----------------|
| 030/028489/2018 | 206179-4  | CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA | 323.802.087-00 |

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE              | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|---------------------------|----------------|
| 030/026884/2018 | 218840-7  | RICARDO LUIZ NOGUEIRA VAZ | 282.000.047-91 |

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por



# NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Página 8

Publicado D.O. de 26/11/22  
em 28/11/22  
ASSIL M.H.S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado dos valores corrigidos de setembro, outubro e novembro de 2020 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                    | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|---------------------------------|----------------|
| 030/028357/2018 | 209878-8  | ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA MASCARENHAS | 073.073.207-03 |

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|-----------------------------|----------------|
| 030/001409/2019 | 71834-6   | PAULO HENRIQUE ALVES BORGES | 544.426.137-53 |

#### ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DEPAT - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do vencimento alterado para 60 dias (22/03/2020) na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO  | CONTRIBUINTE         | CPF/CNPJ           |
|-----------------|------------|----------------------|--------------------|
| 030/026835/2019 | CGM 558139 | FOCUS MÍDIA EXTERIOR | 08.773.981/0001-11 |

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE   | CPF/CNPJ           |
|-----------------|-----------|--|--------------------|
| 030/010680/2022 | 302079-2  | CONVIVER ESPAÇO MULT. ODONT. SAÚDE E ESTÉTICA EIRELI | 29.910.397/0001-30 |

#### ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                    | CPF/CNPJ           |
|-----------------|-----------|---------------------------------|--------------------|
| 030/027763/2018 | 140673-5  | MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI | 30.147.995/0001-89 |

#### ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS – COISS - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do ISS e Taxas, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de correção do cálculo de 2018 e 2019 e defiro o pedido de correção do enquadramento da área do jirau, com ajuste do lançamento de 2020 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO        | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE                  | CPF/CNPJ       |
|-----------------|-----------|-------------------------------|----------------|
| 030/028164/2018 | 224104-0  | ALESSANDRA QUIRINO DE AZEREDO | 032.247.707-75 |

#### HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação ou disponibilização de software livre com licença GPL para emissão de Notas Fiscais, manutenção, suporte, adaptação do sistema atual, (com base na legislação específica) e desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 004/2022, adjudicando a prestação de serviço à empresa TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 04.642554/0001-43, para o único item no valor total licitado de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Processo nº 030/006821/2021.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

##### EXTRATO Nº 30/2022 – SEOP

**INSTRUMENTO:** Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 03/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a EMPRESA I. MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.547.703.0001-84; **OBJETO:** Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 03/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **VALOR:** R\$ 59.598,21 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo n.º 130002741/2021; **NOTA DE EMPENHO:** nº 2510, emitida em 21/10/2022; **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2022.

##### EXTRATO Nº 28/2022 – SEOP

**INSTRUMENTO:** Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 01/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A- EBEC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.280.0001-37; **OBJETO:** Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 01/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **VALOR:** R\$ 48.669,79 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo n.º 130002741/2021; **NOTA DE EMPENHO:** nº 2508, emitida em 21/10/2022; **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2022.

##### EXTRATO Nº 29/2022 – SEOP

**INSTRUMENTO:** Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 02/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a EMPRESA BRASILEIRA DE

|                                |   |                           |          |
|--------------------------------|---|---------------------------|----------|
| <b>Nº do documento:</b>        | 01214/2022                                      | <b>Tipo do documento:</b> | DESPACHO |
| <b>Descrição:</b>              | DESPACHO AO CC                                  |                           |          |
| <b>Autor:</b>                  | 2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS |                           |          |
| <b>Data da criação:</b>        | 30/11/2022 12:47:10                             |                           |          |
| <b>Código de Autenticação:</b> | 4C3031822A5D9F9C-6                              |                           |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao CC,

O processo foi publicado em diário oficial no dia 26/11/2022.

Documento assinado em 30/11/2022 12:47:10 por MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS -  
OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2391210

|                                |                                   |                           |          |
|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>Nº do documento:</b>        | 06486/2022                        | <b>Tipo do documento:</b> | DESPACHO |
| <b>Descrição:</b>              | AGUARDAR PRAZO                    |                           |          |
| <b>Autor:</b>                  | 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE |                           |          |
| <b>Data da criação:</b>        | 19/12/2022 11:05:57               |                           |          |
| <b>Código de Autenticação:</b> | 54574FF5271A758F-6                |                           |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Com a publicação ocorrida em 26 de novembro p.passado, aguardar prazo para a interposição de pedido de esclarecimento, caso venha ocorrer.

Em 19/12/2022

Documento assinado em 19/12/2022 11:05:57 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148